

LEI N. 11.312, DE 21 DE MAIO DE 2026

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Epilepsia em São José dos Campos e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização da Epilepsia, a ser celebrado anualmente no dia 26 de março, no Calendário Oficial de Festas e Comemorações do Município de São José dos Campos.

Art. 2º O Dia Municipal de Conscientização da Epilepsia tem como objetivo:

I - esclarecer a população sobre a epilepsia, suas causas, sintomas, tratamento e formas de convívio social;

II - combater o preconceito e a desinformação sobre a doença;

III - estimular a capacitação de profissionais da saúde e educação para o atendimento adequado a pessoas com epilepsia;

IV - promover campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação; e

V - incentivar a participação de organizações da sociedade civil e instituições públicas em ações voltadas à conscientização sobre a epilepsia.

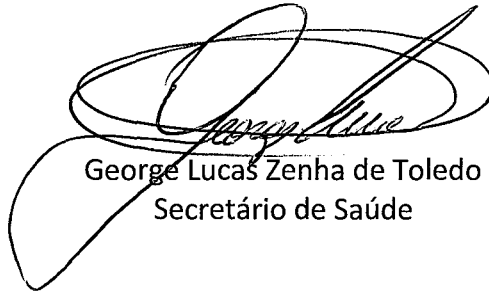
Art. 3º O Poder Executivo poderá promover eventos, palestras, debates, iluminação de prédios públicos com a cor roxa e outras atividades que contribuam para os objetivos do Dia Municipal de Conscientização da Epilepsia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 21 de maio de 2026.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito

Prefeitura de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



George Lucas Zenha de Toledo
Secretário de Saúde



Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos



Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Governança, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.



Claudio Cesar de Oliveira Pereira
Chefe de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 179/2025, de autoria do Ver. Sidney Campos)